

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEM REPASSE DE RECURSO

Acordo de Cooperação Técnica

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, doravante denominado IFPA, instituição pública de ensino básico, técnico e tecnológico, com sede à Av. João Paulo II, 514, Bairro Castanheira, Belém-PA, Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 10763998/0001-30, representado pela Sra. ANA PAULA PALHETA SANTANA, reitora, nomeada através do Decreto Presidencial de 2 de agosto de 2023, publicado no D.O.U. de 2 de agosto de 2023, seção 2 - Extra A, página 1.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, inscrito(a) no CNPJ/MPF 10.249.381/0001-09, com sede à Av Rui Barbosa, nº 01 – Centro, Santa Maria das Barreiras/PA, CEP 68565-000, neste ato representada por Jose Barbosa Faria, Prefeito Municipal, brasileiro, Casado, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura deste Acordo de Cooperação Técnica.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo nº 23051. 006528/2025-34 e em observância às disposições da Lei nº 8666/1993, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução na promoção da educação profissional através da oferta de *cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC)*, na modalidade presencial a ser executado no município de Santa Maria das Barreiras/PA, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

- a) Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) Designar, no prazo de 30 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i) Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e
- l) Obedecer as restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do IFPA:

- a) Responsabilizar-se pela gestão das atividades acadêmicas de ensino e extensão;
- b) Realizar processos seletivos específicos no município, visando a oferta de curso de Formação Inicial e Continuada na modalidade presencial;
- c) Ministrando cursos de formação inicial e continuada, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e atualização profissional;
- d) Efetuar matrículas no sistema acadêmico do IFPA dos alunos selecionados nos processos seletivos específicos dos cursos ofertados;
- e) Emitir certificado aos alunos que concluírem os cursos ofertados;
- f) Assegurar o lançamento das notas e frequências dos discentes no sistema do IFPA dentro dos períodos estabelecidos no calendário do curso e acadêmico;
- g) Elaborar os Planos de Cursos no que seja de sua competência, considerando as especificidades dos discentes para os quais se definirem a oferta de cursos;
- h) Garantir a liberação de professores qualificados do Campus para ministrarem os cursos, seja na sede do Instituto ou na zona rural do município, sem prejuízos as atividades acadêmicas regulares do campus;
- i) Realizar acompanhamento *in loco* das condições de infraestrutura na sede do município, a fim de verificar as condições físicas necessárias a implantação e desenvolvimento das atividades

acadêmicas;

- j) Realizar processo seletivo para contratação de professores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras:

- a) Acompanhar e supervisionar a execução do objeto do presente acordo;
- b) Apoiar na realização do processo seletivo e na implantação das atividades acadêmicas de ensino;
- c) Participar do planejamento das atividades referentes ao desenvolvimento do curso;
- d) Disponibilizar um espaço físico (infraestrutura básica), laboratório de informática e equipamentos, incluindo despesas com energia, água e manutenção predial, para o desenvolvimento das atividades previstas nas ações de ensino e práticas;
- e) Disponibilizar transporte, alimentação e hospedagem para os professores e/ou técnicos que irão ministrar o curso.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 30 dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPEs, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 48 meses a partir da assinatura ou da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) Por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c) Por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) Por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

- a) Quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPIES deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público, obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 dias

após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, após prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do PARÁ, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Belém, ____ de _____ de 2025.

ANA PAULA
PALHETA
SANTANA:662
05093200

Assinado de forma
digital por ANA PAULA
PALHETA
SANTANA:66205093200
Dados: 2025.05.16
17:14:16 -03'00'

Partícipe 1
Ana Paula Palheta Santana
Reitora do IFPA

JOSE BARBOSA DE
FARIA:13615459253

Assinado de forma digital por JOSE
BARBOSA DE FARIA:13615459253
Dados: 2025.05.15 15:15:12 -03'00'

Partícipe 2
José Barbosa Faria
Prefeito de Santa Maria das Barreiras

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)

1. DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA Castanhal CNPJ: 10763996/0001-30 Endereço: Av. João Paulo II, S14. Bairro Castanheira Cidade: Belém Estado: Pará CEP: 66.645-240 DDD/Fone: (91) 3342-0578 Esfera Administrativa: Federal Nome do responsável: Ana Paula Palheta Santana Cargo/função: Reitora
PARTICIPE 2: Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras CNPJ: 10.249.381/0001-09 Endereço: Av Rui Barbosa, 01, Centro; Cidade: Santa Maria das Barreiras; Estado: Pará CEP: 68565-000 DDD/Fone: (94) 99191.0098 Esfera Administrativa: Municipal Nome do responsável: José Barbosa Faria Cargo/função: Prefeito

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Plano de Trabalho referente ao Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras para oferta de curso FIC – Operador de Computador.	
PROCESSO nº: 23051.006528/2025-34	
Data da assinatura:	
Início (mês/ano): Março/2025	Término (mês/ano): dezembro/2025
Oficializar parceria entre o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA <i>Campus</i> Conceição do Araguaia e a Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, para a oferta do curso de Formação Inicial e Continuada (FIC – Operador de Computador) via Programa Mulheres Mil, modalidade presencial. O processo no qual consta o plano do curso é o de Nº 23051.006592/2025-52 , sendo este estruturado em oito disciplinas, com data de início em maio e término no mês de novembro de 2025, com carga horária total de 160 h/r (cento e sessenta horas). As disciplinas serão ministradas de forma modular, de segunda a sexta- feira, podendo ser utilizado o sábado. A oferta será de uma turma com 25 (vinte e cinco) vagas, no turno noturno.	

3. DIAGNÓSTICO

O município de Santa Maria das Barreiras, especialmente o distrito de Casa de Tábua, tem um histórico de receber muitas famílias, oriundas de vários estados brasileiros para ocupar assentamentos ou prestar serviços nas grandes fazendas. Assim, as mulheres (esposas e
--

filhas) muitas vezes perdem a oportunidade de frequentar a escola regularmente tanto pelas constantes mudanças como pelo casamento precoce.

Assim, a oferta do curso de operador de computador é uma oportunidade de capacitação para mulheres que não tiveram acesso à tecnologia, e aponta tanto para a conquista de um saber emancipador como de uma possibilidade de aquisição de uma renda.

4. ABRANGENCIA

O curso atenderá a população do distrito de Sawanópolis (Casa de Tábua). O público alvo serão mulheres, que não tiveram oportunidade de escolarização em idade adequada, e principalmente constituíram família, e que desejam voltar ao mercado de trabalho, mas precisam de habilidade técnica na área de informática.

5. JUSTIFICATIVA

A oficialização do Acordo de Cooperação Técnica entre o IFPA *Campus* Conceição do Araguaia e a prefeitura de Santa Maria das Barreiras/PA, assim como a execução do respectivo plano de trabalho possibilitarão a qualificação técnica de mulheres em situação de vulnerabilidade e/ou carentes de profissionalização na área de informática, e que atenderão a demanda crescente das empresas locais.

A parceria da Prefeitura com o IFPA *Campus* Conceição do Araguaia oportuniza à comunidade feminina local o ensino profissional de qualidade e a inserção no mundo do trabalho, para um grupo social que não vê no ensino regular possibilidades, mas que em um sistema alternativo de frequência, tem escolhas e opções de qualificação. Diante do exposto e, de acordo com o plano de trabalho apresentado, fundamenta-se a necessidade da realização deste projeto de ensino técnico profissionalizante.

Dessa forma, a parceria atende diretamente às necessidades desse grupo de mulheres, promovendo a melhoria da qualidade de vida e capacitando uma nova força de trabalho qualificada para suprir a crescente demanda local. Esse avanço se torna ainda mais relevante diante do contínuo desenvolvimento do distrito, impulsionado pelo crescimento da agricultura, pecuária e, conseqüentemente, do comércio.

6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICOS

Geral:

Promover a capacitação profissional e tecnológica de mulheres em situação de risco no Distrito de Sawanópolis, área de abrangência do IFPA *Campus* Conceição do Araguaia, com formação e certificação técnica das alunas do Programa Mulheres Mil concluintes do curso de Operador de Computador.

Específicos:

- Contribuir com a formação técnica de mulheres em situação de vulnerabilidade e risco social.
- Promover a melhoria da qualidade de vida e geração de renda dessas mulheres.
- Capacitar mulheres aptas a realizarem suporte técnico, procedimentos de instalação e configuração, realização de testes e medições, utilização de protocolos e arquitetura de redes.

- Promover a profissionalização e aumentar as oportunidades de emprego no município de Santa Maria das Barreiras.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

O IFPA *Campus* Conceição do Araguaia fará a gestão das atividades acadêmicas de ensino e:

Participará do processo seletivo na sede do município. Será responsável pela ministração dos cursos de formação técnica, efetuará as matrículas no sistema acadêmico do IFPA, emissão de certificados para os concluintes do curso ofertado; lançamento de notas e frequências dos discentes no sistema do IFPA dentro dos períodos estabelecidos no calendário do curso e acadêmico;

Elaborará os Projetos Pedagógicos dos Cursos e a proposta didática pedagógica no que seja de sua competência, considerando as especificidades dos discentes para os quais os cursos serão destinados;

Garantirá a liberação de professores qualificados do Campus para ministrarem o curso na sede do município, sem prejuízos as atividades acadêmicas regulares do campus e o acompanhamento in loco das condições de infraestrutura na sede do município, a fim de verificar as condições físicas necessárias a implantação e desenvolvimento das atividades de ensino.

A Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras dará apoio à implantação das atividades de ensino, assim como o desenvolvimento das atividades práticas na sede do município.

Disponibilizará espaço físico (infraestrutura básica), laboratório de informática e equipamentos, incluindo despesas com energia, água e manutenção predial, para o desenvolvimento das atividades acadêmicas previstas nas ações de ensino.

Disponibilizará transporte, alimentação e hospedagem para os professores e/ou técnicos que irão ministrar o curso.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Prefeitura de Santa Maria das Barreiras: José Barbosa Faria – Prefeito.

IFPA: Orlando Dantona Albuquerque – Diretor Geral do *Campus* Conceição do Araguaia.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Qualificar profissionalmente mulheres em situação de risco no Município de Santa Maria das Barreiras.

Contribuir para a melhoria da qualidade de vida de mulheres em situação de vulnerabilidade e risco social.

Proporcionar ampliação do horizonte cultural, abertura de novos mercados de trabalho, ampliação de renda para as mulheres do Distrito de Sawanópolis.

10. PLANO DE AÇÃO

	Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Situação
1	Fase de Seleção	Processo de seleção	IFPA/Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria das Barreiras	Abril de 2025	A realizar
2	Fase de execução	Início das aulas	IFPA/Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria das Barreiras	Maio de 2025	A realizar
3	Fase de execução	Noções de Cidadania: (CHR: 4h)	IFPA	Maio de 2025	A realizar
4	Fase de execução	Leitura e Produção de Texto: (CHR: 20h)	IFPA	Maio de 2025	A realizar
5	Fase de execução	Expressão Corporal, Verbal e Artística: (CHR: 4h)	IFPA	Junho de 2025	A realizar
6	Fase de execução	Matemática Aplicada e Noções de Educação Financeira: (CHR: 12h)	IFPA	Junho de 2025	A realizar
7	Fase de execução	Aulas do componente curricular: Informática Básica (CHR: 30h)	IFPA	Agosto de 2025	A realizar

8	Fase de execução	Aulas do componente curricular: Editores de Texto e Apresentação eletrônica (CHR: 30h)	IFPA	Setembro de 2025	A realizar
9	Fase de execução	Aulas do componente curricular: Planilhas Eletrônicas (CHR: 30h)	IFPA	Outubro de 2025	A realizar
10	Fase de execução	Aulas do componente curricular: Informática Avançada (CHR: 30h)	IFPA	Novembro de 2025	A realizar
11	Fase de avaliação e encerramento	Certificação dos alunos	IFPA	Dezembro de 2025	A realizar
		Elaboração de Relatório Conjunto	IFPA/ Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria das Barreiras	Dezembro de 2025	A realizar

Belém, ____ de _____ de 2025.

ANA PAULA
PALHETA
SANTANA:662
05093200

Assinado de forma digital por ANA PAULA PALHETA
SANTANA:66205093200
Dados: 2025.05.16 17:13:16 -03'00'

Partícipe 1

Ana Paula Palheta Santana

Reitora do IFPA

JOSE BARBOSA DE
FARIA:13615459253

Assinado de forma digital por JOSE BARBOSA DE FARIA:13615459253
Dados: 2025.05.15 18:35:12 -03'00'

Partícipe 2

José Barbosa Faria

Prefeito de Santa Maria das Barreiras

CAMPUS BETIM

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 03/2025. Processo SEI 23792.000712/2025-11. Professor(a) Visitante. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 36/2025. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BETIM. CNPJ: 10.626.896/0008-49. Contratado(a): Cletiana Gonçalves da Fonseca, CPF: ***.451.776--**. Objeto: Contratação de Professor(a) Visitante em favor do Campus Betim. Remuneração Mensal: R\$ R\$ R\$ 8.058,29 (oito mil, cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos). Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: a partir da publicação deste extrato a 30/11/2025. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Reginaldo Vagner Ferreira - Diretor(a) Geral - Contratante; Cletiana Gonçalves da Fonseca - Professor(a) Visitante - Contratado(a). Data da assinatura: 19/05/2025.

CAMPUS ALMENARA

EDITAL Nº 135, DE 20 DE MAIO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR VISITANTE

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALMENARA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/Reitor nº 540 de 12/04/2018, publicada no Diário Oficial da União de 16/04/2018, Processo nº 23390.000532/2025-62, torna público a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, objetivando a contratação de PROFESSOR VISITANTE/PROFESSOR VISITANTE ESTRANGEIRO, por tempo determinado e conforme o que se segue no quadro I:

1 - DA ÁREA / VAGA / CARGA HORÁRIA SEMANAL / HABILITAÇÃO EXIGIDA

Área de Atuação	Nº de Vagas	Carga Horária	Habilitação Exigida
Informática	01	40 h	I - Graduação em Sistemas de Informação, ou Graduação em Sistemas de Informação com aperfeiçoamento, ou Graduação em Sistemas de Informação com Especialização, ou Graduação em Sistemas de Informação com Mestrado, ou Graduação em Sistemas de Informação com Doutorado; II - Graduação em Ciência da Computação, ou Graduação Ciência da Computação com aperfeiçoamento, ou Graduação em Ciência da Computação com Especialização, ou Graduação em Ciência da Computação com Mestrado, ou Graduação em Ciência da Computação com Doutorado; III - Superior em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ou Superior em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas com aperfeiçoamento, ou Superior em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas com Especialização, ou Superior em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas com Mestrado, ou Superior em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas com Doutorado; VI - ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; V - ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

2. PERÍODO/HORÁRIO/LOCAL DE INSCRIÇÃO:

2.1 Período: 22/05/2025 a 31/05/2025.

2.2 As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE através do endereço eletrônico: alan.oliveira@ifnmg.edu.br

3. O processo seletivo constará de Prova de Desempenho Didático a ser realizada no dia 12/06/2025, a partir das 13:30 horas, e cujo tema será sorteado no dia 11/06/2025.

4. O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/professor-visitante>

JOAQUIM NETO DE SOUSA SANTOS

CAMPUS ARINOS

EDITAL Nº 85, DE 19 DE MAIO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS ARINOS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/Reitor nº 540 de 12/04/2018, publicada no Diário Oficial da União de 16/04/2018, Processo nº 23392.000658/2025-17, torna público a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, objetivando a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, na forma da Lei nº 8.745, de 09/12/1993 e alterações posteriores, conforme abaixo especificado:

1 - DA ÁREA / VAGA / CARGA HORÁRIA SEMANAL / HABILITAÇÃO EXIGIDA

Área de Atuação	Nº de Vagas	Carga horária	Habilitação Exigida
Língua Portuguesa/Espanhol	01	40h	Graduação em Letras Espanhol ou Português/espanhol; ou Graduação em Letras Espanhol ou Português/espanhol, com Aperfeiçoamento; ou Graduação em Letras Espanhol ou Português/espanhol, com Especialização; ou Graduação em Letras Espanhol ou Português/espanhol, com Mestrado; ou Graduação em Letras Espanhol ou Português/espanhol, com Doutorado

2 PERÍODO/LOCAL DE INSCRIÇÃO:

2.1 Período: 22/05/2025 A 01/06/2025.

2.2 As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE através do endereço eletrônico (cgp.arinos@ifnmg.edu.br), no período descrito no item 2.1. Deverá conter como assunto: PSS Substituto [área de atuação]_[nome do candidato]. No corpo do e-mail deverá constar:nome completo; endereço; telefones para contato

2.3 O processo seletivo constará de Prova de Títulos, os quais deverão ser anexados ao e-mail de inscrição, em arquivo único em formato PDF e que não ultrapasse 10 MB (dez megabytes), junto com os demais documentos do item3.4 do edital.

3.1 A Prova de Desempenho Didático, que será realizada no dia 06/06/2025, e cujo tema será sorteado no dia 05/06/2025.

4 O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto>

LUANA DA SILVA BOTELHO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras/PA. Processo nº 23051.006528/2025-34. RESUMO DO OBJETO: Execução na promoção da educação profissional através da oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), na modalidade presencial a ser executado no município de Santa Maria das Barreiras/PA. DATA DE ASSINATURA: 16/05/2025. VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da publicação no DOU. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, e José Barbosa Faria, Prefeito do Município de Santa Maria das Barreiras/PA.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 37/2024; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; CONTRATADO(A): Camila Gonçalves Rodrigues do Nascimento Barbosa; OBJETO: Alteração da execução do contrato passando a ser no Campus Picuí. DATA E ASSINATURAS: 20/05/2025, Mary Roberta Meira Marinho, Contratante; Camila Gonçalves Rodrigues do Nascimento Barbosa, Contratado(a).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 158138

Número do Contrato: 17/2022.

Nº Processo: 23381.005761/2022-30.

Regime Diferenciado de Contratações. Nº 6/2022. Contratante: IFPB - REITORIA. Contratado: 19.703.302/0001-54 - CONSTRUTORA AURELIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Promover um aditivo ao contrato 17/2022 alterando a vigencia contratual e o prazo para execução do objeto. Vigência: 13/05/2025 a 22/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.917.115,98. Data de Assinatura: 13/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 13/05/2025).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2024 - Lei nº 8.745/1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Teófilo Otoni; CONTRATADO: Rodrigo Amador Coelho; OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual; VIGÊNCIA: 17/05/2025 a 14/07/2025; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 12363210920TP0031, Elemento de Despesa: 3190.04.00, Fonte: 08100000000; Mantém-se em vigor as demais Cláusulas do Contrato ora aditado. DATA E ASSINATURAS 16/05/2025; Ana Cláudia Gonçalves de Sá Jardim pelo Contratante e Rodrigo Amador Coelho, Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 158138

Número do Contrato: 27/2022.

Nº Processo: 23381.005272/2022-88.

Regime Diferenciado de Contratações. Nº 4/2022. Contratante: IFPB - REITORIA. Contratado: 34.954.651/0001-32 - GLOBAL PROJETOS, CONSTRUCOES E TRANSPORTES LTDA. Objeto: Promover um aditivo ao contrato 27/2022 alterando o valor, a vigência contratual e o prazo de execução do objeto. Vigência: 30/04/2025 a 21/10/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.396.401,14. Data de Assinatura: 30/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/04/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2025 - UASG 158138

Número do Contrato: 47/2023.

Nº Processo: 23381.003805/2023-78.

Contratante: IFPB - REITORIA. Contratado: 25.128.718/0001-99 - HIGICLEAN III TECNOLOGIA E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: O reajuste ora efetuado, está previsto no contrato nº 47/2023, por força do reequilíbrio econômico-financeiro 2025 (celebração da convenção coletiva de trabalho 2025, nº CCT PB000113/2025, registrada no ministério do trabalho e emprego MTE, e foi provocado pela contratada, por escrito, através de requerimento e planilha de custos do valor pretendido, ficando o valor global do referido contrato em R\$ 857.099,28 (oitocentos e cinquenta e sete mil e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).. Vigência: 19/05/2025 a 04/01/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 857.099,28. Data de Assinatura: 19/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 19/05/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 4/2025 - UASG 158138

Número do Contrato: 19/2021.

Nº Processo: 23381.002765/2020-02.

Contratante: IFPB - REITORIA. Contratado: 14.139.773/0001-68 - EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: O reajuste ora efetuado, está previsto no próprio contrato por força do reequilíbrio econômico-financeiro 2025 (celebração da convenção coletiva de trabalho 2025, nº CCT PB000113/2025, registrada no ministério do trabalho e emprego MTE, e foi provocado pela contratada, por escrito, através de requerimento e planilha de custos do valor pretendido, ficando o valor global do referido contrato em R\$ 857.099,28 (oitocentos e cinquenta e sete mil e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).. Vigência: 19/05/2025 a 22/11/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 112.267,82. Data de Assinatura: 19/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 19/05/2025).

